ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE VEREADOR

INDICAÇÃO nº 14 Nova Mamoré, 06 de março de 2023.

Claudio Vasconcelos Vedana
Diretor do Departamento Legislativo

Senhor Presidente,

O Vereador **CLAUDIOMIR RODRIGUES**, infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno c/c Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, solicita à Vossa Excelência a inclusão da presente **INDICAÇÃO PARA APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO EM PLENÁRIO,** e se aprovada que seja enviado oficio ao Sr. Marcélio Rodrigues Uchôa, juntamente com cópia para a Secretaria Municipal de Obras, **INDICANDO – LHE,** que seja enviado ao poder legislativo projeto de lei que autorize o poder executivo a efetuar a disponibilização de cascalho e terra para aterro à população que reside no meio urbano de nova Mamoré e distritos com renda de até 02 (dois) salários mínimos.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, que a função social da cidade expressamente constante no art. 182 da CF/1988 (LGL\1988\3), também surge nesse cenário que corrobora a afirmação de um direito à moradia, já que obriga que haja uma distribuição equitativa da utilização e ocupação dos espaços urbanos. Mesmo assim, o Estado demorou décadas para reconhecer o direito de moradores de baixa renda.

CONSIDERANDO, que a ocupação dos espaços urbanos em Nova Mamoré, vem se dando gradativamente em espaços que antes era ocupado por fazendas atualmente foi destinado a ocupação urbana.

CONSIDERANDO, que o relevo geográfico da área onde está instalado a sede de Nova Mamoré é caracterizada por declives, algumas propriedades urbanas principalmente as pertencentes a população com renda de até 02 (dois) salários mínimos, possui algumas valetas e com as chuvas viram verdadeiras crateras.

CONSIDERANDO, que conforme foi estabelecido pelo poder executivo a disponibilização de cascalhos para os proprietários rurais, tem chegado ao poder legislativo a solicitação de que seja efetuado também aos proprietários de lotes urbanos, para que não haja discriminação entre a população.

CONSIDERANDO, que considerando que o poder executivo não dispõe de recursos para atender toda a população, enfatizamos a necessidade de atendimento a população com renda de até 02 (dois) salários mínimos, que o poder aquisitivo é baixo e sua renda é utilizada no sustento de sua família.

Por tanto, atendendo a demanda da população da região **INDICO** Que seja enviado ao poder legislativo projeto de lei que autorize o poder executivo a efetuar a disponibilização de cascalho e terra para aterro à população que reside no meio urbano de nova Mamoré com renda de até 02 (dois) salários mínimos.

Na certeza de ser atendido, aguardo DEFERIMENTO.

CLAUDIOMIR RODRIGUES
VEREADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM 01/03/2023
Assinatura
Horário 12:51